



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública

Vereadores Assessoria Jurídica

Data: 17/02/17

PROJETO DE LEI

Institui a Semana da Virada Cultural no Município de Pindamonhangaba.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/2017

Autor: RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES

Ementa: INSTITUI A SEMANA DA VIRADA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

PROTOCOLO GERAL Nº 568/2017

Data: 17/02/2017 - Horário: 10:41



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município a “Semana da Virada Cultural”, a ser realizada anualmente, no segundo final de semana do mês de junho.

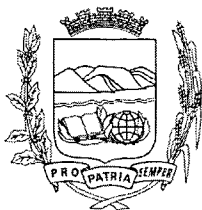
Parágrafo Único. A “Semana da Virada Cultura” tem por objetivo promover ações que visem:

- I- Interagir a participação da população nos eventos culturais do município;
- II- Fomentar e promover diversos segmentos culturais no município;
- III- Ampliar a divulgação dos trabalhos de artistas da cidade e região;
- IV- Autorizar e valorizar os trabalhos culturais de artistas da cidade e região; e
- V - Incentivar a população a utilização dos espaços públicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 16 de fevereiro de 2017.


Vereador **RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES**



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Justificativa

O presente projeto de lei visa a incluir no Calendário Oficial do município o evento "Virada Cultural", a ser realizado no segundo final de semana do mês de junho.

O Estado Brasileiro estabeleceu a cultura como direito fundamental para o desenvolvimento de seus cidadãos, e nessa condição instituiu a garantia de pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, conforme dispõe o artigo 215 da Constituição Federal.

A virada cultural, evento cultural e inclusivo, leva atrações de qualidade aos munícipes de todas as classes sociais que não tiveram a oportunidade de participar de eventos culturais anteriormente, por falta de dinheiro, informação ou por estes eventos serem realizados em outros municípios.

Uma das principais programações do evento é a música, contemplando a pluralidade de ritmos, estilos, e a participação de cantores regionais e até nacionais, a programação inclui também as artes cênicas, fotográficas, além de desfiles e cortejos de manifestações populares, espetáculos de dança, oficina de grafite, gastronomia, entre outras atrações.

Expostas assim as razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis e requeiro o apoio os nobres vereadores para a sua aprovação.